

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 2555/2019

GABINETE DO PREFEITO

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 3451-2593
LEI N°. 2555/2019

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Total e Parcial de Dotação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Total e Parcial de Dotação no valor de R\$ 198.830,00(cento e noventa e oito mil, oitocentos e trinta reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

12. Secretaria Municipal de Saúde				
006- Fundo Municipal de Saúde				
SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
12.006.10.301.2111.2212	Remuneração dos Servidores da Atenção Básica	R\$	Valor	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	48.470,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		15.730,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR			64.200,00	
12.006.10.301.2111.2202	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Família - SF	R\$	Valor	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	100.400,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		34.230,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR			134.630,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		RS	198.830,00	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estipulado como Anulação de Dotação o valor de R\$-198.830,00 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e trinta reais).

ANULAÇÃO				
12.006.10.301.1196.2078	Manter a Equipe de Saúde no Sistema Penitenciário	R\$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R\$	10.000,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$	25.000,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$	5.360,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
TOTAL A ANULAR			45.360,00	
12.006.10.301.1196.2070	Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	R\$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	8.000,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	R\$	20.700,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
TOTAL A ANULAR			28.700,00	
12.006.10.301.1196.2206	Manter a Frota do PAB	R\$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$	102.770,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$	22.000,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
TOTAL A ANULAR			124.770,00	
TOTAL GERAL A ANULAR		RS	198.830,00	

Art. 3º Considerando a inserção destes orçamentos nas demais peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

~/

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/12/2019. Edição 2601
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>